



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 68/2021 TRE-AL/PRE/AEP

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de plano de ação com vistas à construção de Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas no âmbito deste Tribunal, em atenção ao art. 4º, da Resolução nº 360, de 17 de dezembro de 2020, e do art. 22, da Portaria nº 290/2020, da mesma data, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0000276-92.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de ação para a construção do Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme o Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO**PLANO DE AÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PROTOCOLO DE GERENCIAMENTO DE CRISES CIBERNÉTICAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Tópico	Ação	Descrição Macro	Responsável	Data final	Alinhamento Portaria CNJ 290/2020
1. Organização	1.1. Atualização das competências da ETIR para alinhamento das ações descritas neste Plano de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização e publicação de portaria para a fixação das novas atividades da ETIR 	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê de Governança de TIC • ETIR 	10/02/2021	-
	1.2. Instituição do Comitê de Crise	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar, aprovar e publicar portaria para a instituição do Comitê de Crise 	<ul style="list-style-type: none"> • Presidência 	10/02/2021	Art. 8º
2. Identificação de Crise Cibernética	2.1. Criar/aperfeiçoar processo de monitoramento para identificação de crise cibernética	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar grave dano material ou de imagem; • Analisar se é evidente que as ações de resposta ao incidente cibernético provavelmente persistirão por longos períodos, podendo se estender por dias, semanas ou meses; 	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê de Crises • Presidência • Assessoria de Comunicação Social 	19/02/2021	Arts. 5º e 6º

		<ul style="list-style-type: none"> • Analisar se o incidente vai impactar na atividade finalística ou o serviço crítico mantido pela organização; ou • Dar as devidas publicidades. 			
3. Da fase preparatória (pré-crise)	3.1. Revisar/incluir/adequar os procedimentos do plano de gestão de continuidade de negócios	<ul style="list-style-type: none"> • Propor os ajustes necessários no plano de gestão de continuidade de negócios • Analisar, adequar e aprovar o ANEXO I de que trata a Portaria CNJ nº 290/2020 	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê de Crise • Comitê de Gestão de TIC 	30 dias após Instituição do Comitê de Crise	Arts. 7º e 9º
		<ul style="list-style-type: none"> • Atualizar o plano de gestão de continuidade de negócios 	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê de Governança de TIC 	5 dias úteis após apresentação da proposta de ajuste	Art. 7º
	3.2. Criar uma sala de situação de crises cibernéticas	<ul style="list-style-type: none"> • Adequação do ambiente de acordo com as determinações normativas 	<ul style="list-style-type: none"> • Direção-Geral • Secretaria de Administração 	15/02/2021	Arts. 8º e 13
	4.1. Utilizar os meios de comunicação disponíveis para informar todas as áreas envolvidas, conforme descrito no plano de continuidade de negócios	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização dos meios de comunicação que o Comitê de Crises julgar adequados ao momento 	<ul style="list-style-type: none"> • Assessoria de Comunicação Social 	Indefinida	Art. 10
4. Durante a crise	4.2 Reunião na sala de situação de crises cibernéticas	<ul style="list-style-type: none"> • Convocar reuniões, que terão prioridade sobre as ações de outras Unidades • Convocar outras áreas envolvidas, quando necessário 	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê de Governança de TIC • Comitê de Crises • Assessoria de Comunicação Social • ETIR 	Indefinida	Arts. 11 e 12
	4.3. Tratar a crise cibernética	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar a gravidade das crises e marcar reuniões regulares • Prestar informações ao TSE e ao CNJ sobre as ocorrências 	<ul style="list-style-type: none"> • Presidência • Comitê de Crise • ETIR 	Indefinida	Arts. 14, 15 e 16
5. Fase de aprendizado	5.1. Após a crise, analisar com critério as ações bem sucedidas e mal sucedidas	<ul style="list-style-type: none"> • Criar um portfólio de ações tomadas em crises cibernéticas • Criar repositório de “lições aprendidas”, conforme itens descritos no art. 18 	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê de Crise 	Indefinida	Arts. 17, 18, 19 e 20

		<ul style="list-style-type: none"> • Criar modelo de relatório “padrão” para descrever o detalhamento da crise e ações tomadas • Criar o modelo de comunicação institucional 		
6. Construção do protocolo de gerenciamento de crises cibernéticas	6.1. Instituição do protocolo de gerenciamento de crises cibernéticas	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar, aprovar e publicar ato normativo para a instituição do protocolo de gerenciamento de crises cibernéticas 	<ul style="list-style-type: none"> • Presidência • Comitê Crise 	30 dias após Instituição do Comitê de Crise
				Art. 22

Maceió, 11 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 11/02/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0853785** e o código CRC **C1EBA55C**.

0000276-92.2021.6.02.8000

0853785v3